

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1473 /2024

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

Aquisição de cabos de rede internet e de telefonia são necessários para substituição dos que estão apresentando defeito, bem como para realizar novas instalações.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

Não há no Município o Plano de Contratações Anual diante do fato de que tal exigência ser recente, tendo em vista que a Lei nº 14.133/2021 iniciou sua vigência em 30 de dezembro de 2023. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação de serviço seja realizada pela administração, por prazo determinado, com base no limite de dispensa de licitação prevista no inciso II do artigo 75, da citada Lei

3. Requisitos da Contratação:

- 3.1 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 3.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aplicação de materiais.
- 3.3 Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 3.4 Os gastos relativos a fretes/carga e descarga serão de responsabilidade da Contratada.
- 3.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou minuta de contrato.
- 3.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 3.8 O fornecedor deverá atender as todas as normas da ABNT.

3 Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

Serão necessárias duas unidades de cada item. Não serão necessárias contratações correlatas, tendo em vista que o Fornecedor se responsabilizará pelo fornecimento integral dos materiais.

4 Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	UNIDADE DE MEDIDA
1	Adaptador de rede	Material	Permanente	unidade
2	Cabos RJ-11	Material	Permanente	unidade
3	Adaptador RJ-11	Material	Permanente	unidade
4	Adaptador RJ-45	Material	Permanente	unidade

A aquisição destes itens possui o custo estimado de R\$: 339,20 (Trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos)

5 Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

- 5.1 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 5.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aplicação de materiais.
- 5.3 Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 5.4 Os gastos relativos a fretes/carga e descarga serão de responsabilidade da Contratada.
- 5.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou minuta de contrato.
- 5.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.8 O fornecedor deverá atender as todas as normas da ABNT.

6 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Considerando a solução apresentada, não será necessário parcelar a contratação, tendo em vista que o material será entregue de maneira integral.

7. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Considerando a necessidade da Secretaria de Educação em ampliar, promover melhorias e mais acessibilidade aos recursos de comunicação e tecnologia, nas instituições de ensino e na sede desta secretaria, trata-se de uma aquisição fundamental.

9 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Não se faz necessário a reunião entre fiscais e contratada, considerando que o fornecedor deverá fazer a entrega na sede da Secretaria de Educação, com sede na Rua Frei Jacinto, nº30, Centro – Ilhota/SC e as instalações serão realizadas por um servidor devidamente capacitado.

10 Contratações correlatas e/ou interdependentes:

De acordo com as descrições não se faz necessário por parte da administração realizar contratações correlatas, tendo em vista que a contratada se responsabilizará pelo fornecimento integral dos materiais.

11 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

A extração de materiais como metal, plástico podem causar danos ambientais, como desmatamento, poluição do solo e da água. Priorizar materiais reciclados ou de origem sustentável, como metais reciclados ou plásticos biodegradáveis. Certificar-se de que os fornecedores sigam práticas sustentáveis de extração e produção. Além disto a educação ambiental torna-se uma grande aliada, sendo as instituições de ensino um espaço privilegiado para tal disseminação de práticas sustentáveis.

12 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Diante do exposto, faz-se necessária a aquisição dos cabos de rede internet e de telefonia, a fim de realizar a manutenção dos quais estão apresentando defeitos e realizar novas instalações, com o intuito de promover mais acesso à tecnologia e comunicação de qualidade ao público.

Ilhota/SC, 29 de maio de 2024
Andréa Cordeiro
Secretária de Educação (79359 / 1)